

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
TERMO DE RESCISÃO PA. 01-0052.2023 E ANEXO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO Nº 01.0010.2023 (01-0052.2023).
Contrato Administrativo nº 010/2023 (TA n. 006/2023).

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023), QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GESPUBLIC – SERVIÇOS GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA EM TI LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - RJ, órgão integrante de pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.795.624/0001-07 com sede na Rua Wermelinger, 235, Centro, Duas Barras (RJ), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, vereador **Guilherme Soares de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 246177026 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 136.388.707-66, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Emília Alves Soares, 126, Centro, Duas Barras (RJ), CEP: 28.650.000 e de outro, **GESPUBLIC – SERVIÇOS GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA EM TI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 25.078.241/0001-84, com sede na Rua Sílvio Geraldo Franca nº 260, Casa 2, Centro, Carmo (RJ) CEP: 28640-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Matheus de Oliveira Brito Tavares**, residente e domiciliado na Rua Sílvio Geraldo Franca nº 260, Casa 2, Centro, Carmo (RJ) CEP: 28640-000, resolvem celebrar, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei n. 14133/2021, o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 010/2023 | TA 006.2023 doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 01-0010.2023 – prorrogado pelo Processo nº 01-0052.2023 oriundo de Dispensa de licitação (art. 75, II da Lei n. 14133/2021), observadas as disposições da Lei n. 14133/2021, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2023 | TA 006.2023, em função de tal rescisão ser conveniente e oportuna para ambas as partes, conforme previamente decidido nos autos do Processo nº 01-0052.2023 (decisão que constitui anexo deste Termo de Rescisão).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do art. 138 da Lei n. 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará, no prazo legal, a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, em seu sítio eletrônico, bem como no mural da entrada de sua sede.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes e 2 (duas) testemunhas.

Duas Barras RJ, 29 de maio de 2024.

Contratante:

Câmara Municipal de Duas Barras
GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente da CMDB

Contratado:

Gespublic – Serviços Gestão Pública e Consultoria em ti Ltda
C.N.P.J. Nº 25.078.241/0001-84
MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO TAVARES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA (1): _____.
CPF Nº _____.

TESTEMUNHA (2): _____.
CPF Nº _____.

Anexo do Termo de Rescisão

Ref.: Processo Administrativo n. 01-0052.2023.
Assunto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 010/2023

Duas Barras RJ, 28 de maio de 2024.

DECISÃO

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 007/2024, já anexado a estes autos, de autoria da empresa *Gespublic*, contratada através do contrato administrativo nº 10/2023 para realização de filmagens e transmissões em favor deste órgão, através do qual a contratada exterioriza sua intenção de propor a rescisão amigável do contrato acima mencionado;

CONSIDERANDO que a rescisão amigável atende ao interesse de ambas as partes, sendo do desejo da contratada, bem como da administração pública;

CONSIDERANDO que a rescisão amigável não trará qualquer prejuízo ao órgão, ao revés, possibilitará que as transmissões continuem a ser realizadas com grande economia de gastos, atendendo-se ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO que este órgão já adotou as providências necessárias para que não haja interrupção na realização das filmagens e transmissões, inclusive com a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo que não haverá perda da qualidade das transmissões;

CONSIDERANDO o Poder de autotutela da administração pública, inclusive de rever os próprios atos, o que abrange o Poder de repensar seus planejamentos, gastos e prioridades, podendo concluir que um contrato outrora firmado já não mais permanece vantajoso, considerando as circunstâncias do momento da decisão;

CONSIDERANDO que a rescisão contratual possibilitaria que este órgão pudesse remanejar seu restrito orçamento para gastos e despesas que se mostram mais prioritários;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 138, II da Lei nº 14133/2021, bem como que resta evidente que ambas as partes estão de comum acordo com a rescisão amigável, assim como que esta não produzirá qualquer prejuízo a qualquer das partes que nada mais terão a reclamar;

CONSIDERANDO que a rescisão amigável é de interesse da administração, sendo para esta vantajosa;

Diante das considerações acima expostas, **DETERMINO** que sejam adotados todos os trâmites necessários à formalização da rescisão amigável do Contrato administrativo nº 010/2023 | TA 006.2023, devendo os setores competentes, para tanto, adotar as seguintes medidas:

1. Imediata comunicação do teor desta decisão à contratada, pela via eletrônica, em resposta ao Ofício nº 007/2024;
2. Elaboração de Termo de Rescisão, nos moldes da Lei n. 14133/2021;
3. Assinatura pelas partes e 2 (duas) testemunhas do Termo acima mencionado;
4. Publicação, no diário oficial, no site do órgão e no mural da sede do órgão, da íntegra desta decisão e do Termo de Rescisão;
5. Encaminhamento destes autos ao setor de Contabilidade, para anulação do empenho e adoção das demais medidas que entender pertinentes;
6. Encaminhamento destes autos ao Arquivista, para que proceda ao arquivamento dos mesmos.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA

Presidente | Mat.: 090.198-01

Cmdbrj-gab. da Presidência

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:6BC05C70

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
CMDBRJ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a realização do concurso público nº 01/2024 ter ocorrido observando todos os preceitos administrativos como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o acompanhamento do Concurso pela Comissão de servidores designada para tal fim;

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público nº 01/2024, na forma prevista no art. 31, VIII do seu Regimento Interno e no art. 37, IV, e 69 da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras **DECRETA:**

Art.º 1º - Fica homologado, para que surtam todos os fins de direito, o resultado do Concurso Público nº 01/2024, para o preenchimento de vagas no quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ) para os seguintes cargos: Tesoureiro (1) e Almojarife (1), em estrita observância à legislação pertinente, cuja listagem final de classificação dos candidatos aprovados, ora publicada no site da Banca Examinadora e no diário oficial da Câmara Municipal de Duas Barras – AEMERJ.

Art.º 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 29 de maio de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA

Matrícula 090198-01

Cmdbrj-gab. Presidência

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:7CD1EF2F

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMA DE
VIDEOMONITORAMENTO.

PROCESSO: 01-0014.2024.

Extrato de Carta Contrato

Carta Contrato nº: 011/2024.

Dispensa de Licitação nº: 007/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Duas Barras | C.N.P.J. nº. 27.795.624/0001-07.

Contratada: Tecnotec Telecomunicações e Informática Ltda | C.N.P.J. nº. 05.336.895/0001-53.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de Pessoa Jurídica, visando a Prestação de Serviços especializados para a instalação, configuração e manutenção de computadores e periféricos, hardwares, rede local e todo o sistema de câmeras de segurança, da Câmara Municipal de Duas Barras e do Centro Cultural Edson Felipe Machado, conforme descrições deste Termo de Referência, por um prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empenho nº: 000056/2024.

Itens Adjudicados | Valor: 01 e 02) | R\$ 17.520,00.

Valor global: R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

Valor Mensal: R\$ 1.460,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Prazo: 01/06/2024 – 01/06/2025.

Data de Assinatura: 29/05/2024.

Orçamentário: 24 0102.0103100012.002 – 3390.40.00-15000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.

Ordenador de Despesa: Guilherme Soares de Oliveira.

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:66CA94B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024 = S. M. DE ESPORTE
E LAZER

PROCESSO Nº: 1018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARENSE LTDA-ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000466/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200.2781200532.011-3390.30.00-17490001.

VALOR: O presente contrato importa em **R\$2.056,50 (Dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **07 (sete) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Duas Barras/RJ, 27 de Maio de 2024.

JORGE LUIZ MENDONÇA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:A8EB7E20

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024 = S. M. DE ESPORTE E LAZER.

PROCESSO Nº: 1018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000465/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200.2781200532.011-3390.30.00-17490001.

VALOR: O presente contrato importa em **R\$7.605,15 (Sete mil, seiscentos e cinco reais e quinze centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **07 (sete) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Duas Barras/RJ, 27 de Maio de 2024.

JORGE LUIZ MENDONÇA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:4E541000

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024 = S. M. DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO Nº: 1018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES ME

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

EMPENHO Nº: 000466/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2200.2781200532.011-3390.30.00-17490001.

VALOR: O presente contrato importa em **R\$2.073,10 (Dois mil, setenta e três reais e dez centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **07 (sete) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Duas Barras/RJ, 27 de Maio de 2024.

JORGE LUIZ MENDONÇA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:5908FBC0

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREVDB Nº 033/2024 = DINALVA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a senhora **DINALVA DA SILVA** servidora da Prefeitura Municipal, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, na função de **Professor II C** sob a matrícula **767**, referência salarial **quadro VII classe C do anexo I da Lei Municipal nº 1.514/24**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº **771/1998**, com fundamentos no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais - paridade**, (cf. processo administrativo eletrônico nº ID: 3572 - 00123.19.03/2024).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.514/2024 (quadro VII classeC anexo I)	R\$ 2.687,66
ATS - Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$1.343,83
Total.....	R\$ 4.031,49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Duas Barras, 28 de maio de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

PREV DUAS BARRAS

CGRPPS 2090

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:608FBDB4

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREVDB Nº 031/2024 = JOSÉ ACÁCIO MORAES DA CRUZ

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade, o senhor José Acácio Moraes da Cruz, servidor da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Soldador sob a matrícula 733, referência salarial quadro I Anexo I da Lei Municipal nº 1.513/2024, admitido através de concurso público sob o Decreto nº 707/1996, com fundamentos no artigo 40º § 1º III "b" da CRFB/88, (redação dada pela EC 41/2003) o segurado passará a receber seus proventos proporcionais, conforme planilha de cálculo da média aritmética, (cf. processo administrativo eletrônico nº ID: 3.358 - 00118.20.03-2024

Fixação de Proventos

Proventos Parcela Única	R\$ 1.412,00
-------------------------	--------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2024.

Duas Barras, 28 de maio de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:90C044D9

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREVDB Nº 028/2024 = ROSIMAR DA SILVA ROCHA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição, a senhora ROSIMAR DA SILVA ROCHA - servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de COZINHEIRA sob a matrícula 611, referência salarial quadro único - anexo I da Lei Municipal nº 1.513/24, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 669/1995, com fundamentos no Art. 3º da EC 47/2005, com proventos mensais Integrais - paridade, (cf. processo administrativo eletrônico ID: 3.3A8-00119.19.03/2024).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.513/2024 - Quadro único – Anexo I	R\$ 1.415,00
ATS – Triênio (45%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$ 636,75
Total.....	R\$ 2.051,75

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2024.

Duas Barras, 24 de maio de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV Duas Barras
CGRPPS 2090

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:C2712837

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREVDB Nº 029/2024 = MARIA DA GUIA RODRIGUES GUIMARÃES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição– Especial Magistério, a Senhora MARIA DA GUIA RODRIGUES GUIMARÃES - servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ProfessorII sob a matrícula 845, referência salarial quadro VII classe C do anexo I da Lei Municipal nº 1.514/24, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 805/1999, com fundamentos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88, com proventos mensais Integrais - paridade, (cf. processo administrativo eletrônico ID: 3.98E – 00134.21 /2024).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.514/2024 (quadro VII classe C anexo I)	R\$ 2.687,66
ATS – Triênio (40%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$1.075,06
Total.....	R\$ 3.762,72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2024.

Duas Barras, 24 de maio de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV Duas Barras
CGRPPS 2090

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:845FD8D2

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREVDB Nº 030/2024 = MÔNICA MONTEIRO FERNANDES

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição– Especial Magistério, a senhora MÔNICA MONTEIRO FERNANDES - servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II C sob a matrícula 0861, referência salarial quadro VII classe Cdo anexo I da Lei Municipal nº 1.514/24, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 0861/1999, com fundamentos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88, com proventos mensais Integrais - paridade, (cf. processo administrativo eletrônico nº /2024).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.514/2024 (quadro VII classeC anexo I)	R\$ 2.687,66
ATS – Triênio (45%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$1.075,06
Total.....	R\$ 3.762,72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/06/2024.

Duas Barras, 28 de maio de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV Duas Barras
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:091D1609

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo sob nº 0056/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação de REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a necessidade de auxílio no processo de inserção deste Fundo de Comitê de Investimentos, Conselhos Previdenciário e Fiscal, na tomada de decisões, proporcionando oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos das obrigações estipuladas na resolução vigente.

Vale dizer que a presente contratação possui vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 18 de maio de 2023, e finalizando no dia 18 de maio de 2024.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de dispensa de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 0056/2023 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

O valor total serviço do presente perfaz o montante de R\$ 5.638,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Mendes, 17 de maio de 2023.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C110204F

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo sob nº 0056/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 0056/2023. Com efeito ratifico a aquisição a teor do art.24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Mendes, 17 de maio de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0514A115

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO DE PENSOES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVI MENDES
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023**

CONTRATANTE: Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes – PREVI MENDES.

CONTRATADO: Empresa Referência Gestão e Risco Ltda.

CNPJ Nº: 14.261.603/0001-51

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, “caput” e inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e pelos preceitos de direito público.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Consultoria de Investimentos.

VALOR: R\$ 469,90 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), compreendendo pelo período de 12 (doze) meses de contrato, totalizando o valor de R\$ 5.638,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO:

Órgão 08– Fundo Pensões e Prev. Ser. Púb. Mun. Mendes

Unidade 08.001 - Fundo Pensões e Prev. Ser. Púb. Mun. Mendes

Projeto /Atividade: 2.101– Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS - PREVIMENDES

Dotação: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 18 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024.

CAMILA MARIA DA SILVA

Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:58C8B402

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1621-2024 ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Vertical ES Solucoes para Saude Ltda inscrita no CNPJ sob nº 50.202.452/0001-24**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800979-22.2023.8.19.0032 em favor de Isabel da Silva Aprigio, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao

fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da “Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 1621-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Vertical ES Solucoes para Saude Ltda inscrita no CNPJ sob nº 50.202.452/0001-24**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**.

Mendes, 24 de maio de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1621-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 24 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C1C5F1C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2035-2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Irmaos Lima Cole Produtos Farmaceuticos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 37.117.510/0001-53**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800812-05.2023.8.19.0032 em favor de Valdonete da Silva, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da “Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 2035-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei

nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Irmaos Lima Cole Produtos Farmaceuticos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 37.117.510/0001-53**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 4.071,60 (quatro mil e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

Mendes, 24 de maio de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2035-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 24 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:454A29A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2009-2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Vertical ES Solucoes para Saude Ltda inscrita no CNPJ sob nº 50.202.452/0001-24**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800134-53.2024.8.19.0032 em favor de Theo Henrique Arruda Rosa de Souza, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da “Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 2009-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Vertical ES Solucoes para Saude Ltda inscrita no CNPJ sob nº 50.202.452/0001-24**.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais)**.

Mendes, 24 de maio de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 2009-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 24 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:75B813A5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.532 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Denomina “Maria Lucia Teodoro de Souza Moreira”, o logradouro que especifica no Bairro Água Fria, Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador: Enéas Nogueira Fernandes Passos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Maria Lucia Teodoro de Souza Moreira”, o logradouro próximo a Rua Antônio Vieira da Rocha, 296, no Bairro Água Fria, Mendes/RJ.

Art. 2º - A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 27 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:515C17B6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.533 DE 27 DE MAIO DE 2024

Denomina “Elisangela Martins da Silva”, o logradouro que especifica no Bairro Água Fria, Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador: Enéas Nogueira Fernandes Passos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Elisangela Martins da Silva”, o logradouro próximo a Rua Antônio Vieira da Rocha, 264, no Água Fria, Mendes/RJ.

Art. 2º - A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 27 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:050488EE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 160 DE 24 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
4.4.90.52.99.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R\$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E4546B6F

GABINETE DO PREFEITO 005º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022, **CONVOCA** o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 10 de junho à 28 de junho de 2024 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

A entrega dos exames médicos e a avaliação médica, será agendada no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
3º	THAYANA FREITAS MACEDO DOS SANTOS	0075760	Auditor Fiscal
4º	THALES BRANDI RAMOS	0038170	Farmacêutico
2ª	ANA LUIZA DE CARVALHO DA HORA	0035340	Médico Ginecologista
3ª	PRISCILA MOZART DA SILVA	0032760	Médico Psiquiatra
2º	MICHEL BARROS FASSARELLA	0011410	Médico Endocrinologista
5ª	RAFAELA RAMOS WOODTLI	0030920	Fisioterapeuta
4ª - PCD	ENOCH ANTUNES TAVARES JUNIOR	0063450	Assistente Administrativo

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);

1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;

CPF – (original e cópia);

TÍTULO ELEITORAL (original e cópia);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);

CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);

PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);

CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;

DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);

CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL –

www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;

SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br

QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PARA O ESOCIAL -

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;

DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPAR, INDICAR LOCAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.

CPF DO CONJUGE;

COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

V - EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FE5891F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR, a partir de 27 de maio de 2024, o Srº **GABRIEL GOMES CAMARGO TEIXEIRA** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DAS-05**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27.05.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A8F7A8EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a partir de 27 de maio 2024, o Srº **GUSTAVO GOMES CAMARGO TEIXEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DAS-05**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27.05.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:166592CC

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7660-2022

Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Fundamento: art. 24, Inciso X, da lei nº 8.666/93.

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração. Com efeito, ratifico a contratação a teor do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do artigo 26 do mesmo diploma normativo.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:E3DD4E17**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 259/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo da Administração Direta do Município de Mendes-RJ, para a contratação de pessoal para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/Rj .

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para provimento de cargos das carreiras funcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ.

Art. 2º Compõe a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/Rj :

I - Aline Moraes de Faria Morra – mat. 5959

II - Ligia Rabello Fontes Moura Pereira - mat. 2697

III - Helen Ribeiro dos Santos Silva - mat. 2672

IV - Lara Coutinho Maciel Anibolet - mat. 5294

§ 1º A presidência da comissão será exercida pela servidora designada na comissão permanente.

§ 2º A servidora **Helen Ribeiro dos Santos Silva** exercerá a função representativa do colegiado.

§ 3º Nos casos de ausência justificadas da servidora designada da comissão exercerá esta função o servidor **Ligia Rabello Fontes Moura Pereira**.

Art. 3º A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido Processo Seletivo.

Art. 4º A presente Portaria terá eficácia administrativa e jurídica, tão logo a instituição vencedora do certame, receber a ordem de serviço para iniciar os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:DCA496E0**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2.534 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Denomina “Octacília Soares Monteiro de Jesus”, o logradouro que especifica no Bairro Boa Esperança, Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador: Enéas Nogueira Fernandes Passos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Octacília Soares Monteiro de Jesus”, o logradouro próximo a Estrada Jornalista Moacir Meireles Padilha, 3039, no Bairro Boa Esperança, Mendes/RJ.

Art. 2º - A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 27 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:773F9C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7660-2021

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, na locação de imóvel para a instalação de Departamento de Iluminação Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, diante da inexistência de próprio que atenda plenamente a secretaria;

CONSIDERANDO a regra contida no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO todo o apurado no processo administrativo 7660-2022 e seus apensos, onde estão devidamente demonstradas as razões para escolha do imóvel em questão;

RESOLVE:

Submeter o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto contrato de locação de imóvel situado na rua Capitão Júlio Vieira, nº 348 – Centro, Mendes/RJ, para a instalação do Departamento de Iluminação Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação de propriedade do senhor RAFAEL MORENO DA SILVEIRA, a consideração do Exmo Senhor Prefeito, visando a ratificação a luz do caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

A locação será pelo prazo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, tendo como valor mensal R\$ 4.064,72 (quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Mendes, 02 de janeiro de 2023

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5E96A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº055/2024/C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1052/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS**

DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Predial, contra fogo/incêndio e danos elétricos, para cobertura da instalação de imóvel cedido, de acordo com o Termo de Cessão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Mendes, localizado na Avenida Amaral Peixoto, nº 27 – Centro, Mendes/RJ, atualmente funcionando a Sala dos Conselhos do Município de Mendes, conforme Aviso de Dispensa nº. 04/2024 - FMAS.

DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, cujos valores estão reunidos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de seguro predial para sala dos conselhos	1	R\$615,75	R\$615,75

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas em lei.

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 23 de Maio de 2024.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:D7C14961

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA Nº 15/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Conceder férias regulamentares** aos servidores:

Sra. **DANIELE CAMILO BARIZON** mat. 30, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, referente ao exercício 2023/2024, no período de 03 a 12 de junho do corrente ano.

Sr. **FELIPE NERY LAMON LEBRE**, mat. 021, ocupante do cargo efetivo de Analista de Departamento de Pessoal, referente ao exercício 2023/2024, no período de 03 de junho a 02 de julho do corrente ano, sendo os 10(dez) últimos dias convertidos em pecúnia.

Sra. **NERCILIA LIMA MARINS**, mat. 100325, ocupante do cargo efetivo de merendeira, referente ao exercício 2023/2024, no período de 03 de junho a 02 de julho do corrente ano, sendo os 10(dez) últimos dias convertidos em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:

Felipe Nery Lamon Lebre

Código Identificador:7B1EA219

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA Nº 16/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Carnaval, 30 de maio de 2024, terça-feira.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições da Câmara Municipal de Vassouras no dia 31 de maio, sexta-feira, do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

Presidente

Publicado por:

Felipe Nery Lamon Lebre

Código Identificador:BBBDDDB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenador de Despesa, Severino Ananias Dias Filho, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **L R ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua do Bingue, nº 1141, Anexo I e Anexo II, Morro da Vaca – Vassouras/RJ – CEP: 27700-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.518.803/0001-84, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Carlos José da Silva, cédula de identidade nº 07.557.914-4 e CPF nº 905.810.837-68, domiciliada na Rua do Bingue, nº 1141, casa 01 - Morro da Vaca, Vassouras/RJ – CEP: 27700-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **025/2023**, decorrente do Pregão Presencial 05/22, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2023: Constitui objeto a contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para aplicação em manutenção de vias não pavimentadas e atendimento ao Programa de Agricultura Familiar, subordinado a Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ADITIVO: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 025/2023**, com esteio no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 2.954.939,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 206050030.2.036

Fonte de Recurso: 17040

Programa de Trabalho: 3390.39.00.00

Nota de Empenho: 1564/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de doze meses, a partir de **24/05/2024 até 23/05/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras-RJ, 24 de maio de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeitura Municipal de Vassouras

Secretário Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural

L R ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Carlos José da Silva

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:2E183D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **870/2024**

Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/21.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE “CAPAS PARA PROCESSO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS.**

Contratado: **6976-DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRAFICA LTDA CNPJ – 27.740.877/0001-75**

Valor: **R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 29 de MAIO de 2024.

CLÁUDIA F.LAVINAS DO CANTO

Secretária Municipal de Administração

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** em favor da Empresa: **6976-DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL GRAFICA LTDA CNPJ – 27.740.877/0001-75** nos autos do Processo Administrativo nº **870/2024** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando **AQUISIÇÃO DE “CAPAS PARA PROCESSO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 29 de MAIO de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gustavo Alves Ferreira

Código Identificador:54DC2FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS EDITAL PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA 17ª OLIMPIADA INTERNACIONAL DE ASTRONOMIA E ASTROFÍSICA (17AIOAA)

A **Secretaria Municipal de Cultura de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Observatório Nacional/MCTI, através do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, torna pública a realização de Processo de Seleção de Voluntários, para atuarem nas atividades relativas à 17ª Olimpíada Internacional de Astronomia e Astrofísica (IOAA), nas atividades designadas pela organização da Olimpíada, conforme este Edital e seus Anexos.

A IOAA é a maior olimpíada de astronomia do mundo e dela participam estudantes do Ensino Médio de mais de 50 países. Neste ano, em agosto, Vassouras será a sede desta competição internacional e os cidadãos vassourenses serão os anfitriões destes competidores.

Durante a IOAA, os estudantes devem ficar isolados de seus professores e precisam da companhia de pessoas responsáveis para lhes assegurar uma estadia acolhedora e tranquila, denominados "guias".

Os integrantes do Programa de Serviço Voluntário - guias - terão o benefício de participar de uma imersão cultural em meio a pessoas de mais de 50 países, com diversas culturas e idiomas, podendo adquirir experiência pessoal e prática linguística.

1-DAS DEFINIÇÕES:

Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

IOAA: Olimpíada Internacional de Astronomia e Astrofísica;

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: Conjunto de ações organizadas e direcionadas a interesses sociais e comuns para a realização de uma determinada ação, caracterizada pela doação de tempo e serviços em prol de objetivo comum;

VOLUNTARIADO: Conforme a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei do Serviço Voluntário, o voluntariado é definido como uma atividade não remunerada realizada por pessoas físicas em prol de entidades públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos, desde que estas tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa;

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si, que tenham interesses e condições recíprocas ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público, onde as duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 No Programa de Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte às atividades de acompanhamento dos estudantes participantes da 17ª IOAA, em todas as atividades relativas ao cronograma.

2.2 O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da 17ª IOAA, executará as atividades descritas no Anexo III deste Edital.

2.3 A seleção dos guias voluntários consistirá de duas etapas:

Análise das inscrições

Entrevista dos candidatos

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato. Caso ocorram duas inscrições, apenas a última será considerada;

3.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

3.3 A inscrição deverá ser realizada através de formulário neste link, **de 29 de maio de 2024 até 10 de junho de 2024;**

3.4 O presente Edital estará disponível no site de internet: www.vassouras.rj.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital quanto o link de inscrição.

3.5A inscrição implicará a plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação;

3.6Não será cobrada taxa de inscrição;

3.7O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição, conforme este Edital, e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura de Vassouras.

3.8 O candidato receberá pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição a resposta de sua homologação, e também será divulgada no portal da Prefeitura: www.vassouras.rj.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital;

Se a sua inscrição for homologada o candidato receberá no mesmo e-mail a especificação do local e data que deverá comparecer para a segunda etapa (entrevista). O candidato também deverá acompanhar o resultado nos canais oficiais da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Vassouras

Se a sua inscrição não for homologada o candidato receberá no mesmo e-mail o motivo bem como o prazo para corrigir os dados incorretos ou incompletos.

4 - DO QUADRO DE VAGAS:

4.1 Serão ofertadas 50 vagas diretas e 15 vagas para cadastro de reserva. Após a aprovação na entrevista, será informada a listagem dos países para alocação preliminar das vagas.

5 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

5.1Para participar do Programa de Serviço Voluntário da 17ª IOAA, o candidato deverá:

5.1.1 Ser maior de 18 anos, possuir Ensino Médio completo ou incompleto e demonstrar vontade e aptidão para participar do programa;

5.1.2 Ter disponibilidade, em tempo integral, de 17 a 27 de agosto de 2024. Serão 10 dias de imersão, em que os guias deverão ficar hospedados no Hotel Fazenda Ribeirão, junto com os estudantes. Não haverá quarto individual para os guias;

5.1.3 Ter, no mínimo, domínio intermediário da língua inglesa, imprescindivelmente, e opcionalmente em um segundo idioma, que deve ser indicado no formulário.

5.1.4 Apresentar os documentos constantes do Anexo IV

6 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

6.1O processo de seleção do Programa de Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

6.1.1 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição quanto à sua coerência.

6.1.2 2ª Etapa: Entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Organização da 17ª IOAA. O candidato deverá levar para a entrevista original e 1 (uma) cópia dos documentos conforme especificado no ANEXO IV.

Na entrevista serão analisados os documentos e, além disso, os requisitos conforme especificados no item 5.1. É muito importante que o candidato esteja apto a lidar com pessoas, tendo empatia e boa vontade.

Durante a entrevista serão feitas algumas perguntas com o propósito de avaliar o candidato no que concerne ao seu nível de conhecimento da língua inglesa e experiência em lidar com adolescentes e com outras culturas.

As respostas receberão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para fins de classificação. O candidato receberá 5 (cinco) pontos extras se, além do inglês, tiver conhecimento de outro idioma.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na entrevista;

7.2Os candidatos classificados além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades que sejam apresentadas pela Organização da 17ª IOAA;

7.3O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Serviço Voluntário durante o prazo

estipulado pelo Edital de Seleção será automaticamente eliminado da seleção do Programa de Serviço Voluntário.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1O resultado final e a homologação deste Processo de Seleção do Programa de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes no Anexo I Cronograma Previsto e publicados no site www.vassouras.rj.gov.br.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

9.1Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Serviço Voluntário, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

9.1.1 Ter sido selecionado no presente processo de seleção;

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos;

9.1.3 Ser maior de 18 anos;

9.1.4 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

9.1.5 Assinar o Termo de Concessão de Imagem exigido.

10 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

10.1Os candidatos ao Programa de Serviço Voluntário da 17ª IOAA que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme for publicado no site www.vassouras.rj.gov.br, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Cultura de Vassouras, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

10.2O candidato ao Programa de Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1 será tido como desistente, podendo a Organização da 17ª IOAA convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

11.1Os guias do Programa de Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à Organização da 17ª IOAA e seus departamentos, conforme designado pelo(a) Coordenador(a) dos Voluntários.

12 – DOS DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS:

12.1O guia do Programa de Serviço Voluntário da 17ª IOAA terá garantida a hospedagem, alimentação e transporte durante as atividades de voluntariado.

12.1.1 A alimentação durante o período do serviço é caracterizada por pensão completa, nas dependências do Hotel Fazenda Ribeirão, e onde mais forem realizadas atividades da 17ª IOAA;

12.1.2 O guia terá direito a usufruir de todas as atividades oferecidas no dia do passeio oferecido aos estudantes;

12.1.3 Após o final da 17ª IOAA o guia receberá um certificado com o total de 160 horas de atividades.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1O presente Processo de Seleção do Programa de Serviço Voluntário da 17ª IOAA terá validade máxima até o dia 28 de agosto de 2024.

13.2Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

13.3O Programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.4Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Vassouras e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.5Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa de Serviço Voluntário da 17ª IOAA, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

13.6 Os dados coletados serão utilizados apenas para fins de inscrição durante o 17º IOAA e não serão divulgados. Concluída esta olimpíada, seus dados serão descartados de acordo com a Lei Geral

de Proteção de Dados Brasileira - LGPD (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I– Cronograma previsto:

Evento	DATA
Publicação do edital	29 de maio de 2024
Período de Inscrições	De 29 de maio a 10 de junho de 2024
Homologação e publicação de resultados da 1ª Etapa	14 de junho de 2024
Entrevistas	20 de junho de 2024
Publicação de Resultados da 2ª Etapa	24 de junho de 2024

ANEXO II- Critérios de seleção e classificação

Boa vontade em conhecer e interagir com pessoas de culturas diferentes.

Disponibilidade para todo o tempo de duração da Olimpíada;

Nível de conhecimento de Inglês comprovado durante a entrevista;

ANEXO III- Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário:

Os guias voluntários deverão em relação aos estudantes da equipe que lhe for designada:

Acompanhar os estudantes em todas as atividades, zelando pelo seu bem-estar;

Cuidar para que os estudantes cumpram com os horários da programação;

Atender às solicitações dos estudantes sempre que possível;

Acompanhar os estudantes nos passeios e excursões;

Ser a ligação entre os estudantes e a organização do evento;

Em caso de urgência, avisar imediatamente à organização do evento.

ANEXO IV- Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso. Esses documentos devem ser apresentados no momento da entrevista:

Documento de identidade original com foto(original e cópia);

Comprovante de Residência (original e cópia);

Comprovante de Escolaridade (original e cópia);

ANGELA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:157BC57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO

Considerando os autos e tendo em vista a execução dos procedimentos constantes na **Lei nº. 3.538 de 08 de março de 2023 e suas alterações**, concluo pela **PRORROGAÇÃO** do benefício **ALUGUEL SOCIAL** à família de **WALMIR FIGUEIREDO DA SILVA**, segundo os pareceres técnicos presentes, o relatório técnico conclusivo, que habilita à prorrogação.

Para fins de atendimento à despesa durante a presente renovação, considere-se o programa de trabalho **08.244.0049.2051**.

Autorizo a **PRORROGAÇÃO** do benefício entre os meses de **24/05/2024 a 24/05/2025**, após, dê-se publicidade ao ato com a publicação desta **PRORROGAÇÃO**.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de maio de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA

Fundo Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Carla Monique da Silva Amorim

Código Identificador:A188E162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, resolve **homologar** a

decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo nº 284/2024**, classificando a seguinte empresa como vencedora do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2024.

OBJETO: Contratação de Seguro para Veículos.

SETOR REQUISITANTE: Transportes SMS.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDOR:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, para o item, 1, conforme o Termo de Referência (Anexo I), preço total do fornecedor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta dois mil e quinhentos reais).

VALOR ESTIMADO: R\$ 155.842,13 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 09/04/2024, Diário Oficial da União em 09/04/2024, Jornal Meia Hora em 09/04/2024 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 29 de Maio de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vera Lúcia da Costa Alves

Código Identificador:81DFDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com a Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 595/24, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para aquisição de fralda descartável infantil para crianças de 15 a 24 kg para atender a demanda judicial, desta Secretaria.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço de email: sadvassrj@gmail.com ou solicitar maiores informações através do telefone (24) 2491-9650.

Vassouras-RJ, 29 de maio 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 110362-8

THAMYRIS RODRIGUES DIAS DELGADO

Mat. 110421-7

Coordenadora do SAD

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:F1FEA577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com a Direção de Atenção em Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 238/24, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de controle de pragas e vetores e limpeza dos reservatórios de água dos estabelecimentos, desta Secretaria.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço atencabasicavrj@gmail.com, ou solicitar maiores informações através do telefone (24) 2491-9650.

Vassouras-RJ, 28 de maio de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 110362-8

RAIANE FURTADO PEREIRA DE CARVALHO
Mat. 110374-1
Diretora de Atenção em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:9B843572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com a Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 594/24, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para aquisição de leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (0% lactose) para atender a demanda judicial, desta Secretaria.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço de email: sadvassrj@gmail.com ou solicitar maiores informações através do telefone (24) 2491-9650.

Vassouras-RJ, 29 de maio 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 110362-8

THAMYRIS RODRIGUES DIAS DELGADO
Mat. 110421-7
Coordenadora do SAD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:811327BD

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.589,78 (Cento e doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.4.90.71.00.00.00.00.1500	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 112.589,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 112.589,78

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.182	Defesa Civil	
02.02.06.182.0009	Atividades da Defesa Civil	
02.02.06.182.0009.2.002	Manutenção da CMDCA	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 1.000,00

3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.271	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R\$ 57.589,78
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.4.90.51.99.00.00.00.1500	Outras Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1500	Outros Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável – Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.... R\$ 112.589,78

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B454E63E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2024

CHAMADA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 – SMS, COM VISTAS À PROVIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS, POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Saúde do Município de Mendes - SMS, vinculada à Prefeitura Municipal de Mendes - PMM, com sede à Rua Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, no uso de suas atribuições, torna público que, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, abre processo seletivo simplificado com vistas à Provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para contratação por tempo determinado dos profissionais: Biólogo, Cirurgião Dentista, Cuidador de Residência Terapêutica, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Neurologista (Neuropediatra), Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Motorista Categoria "D", Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Dança, Oficineiro de Música, Oficineiro de Yoga, Psicólogo, Técnico de Laboratório, Técnico de Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que se regerá pela Lei nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES em <https://www.mendes.rj.gov.br>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

As eventuais retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ), sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

A contratação a que se refere este edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo telefone (024) 2465-2097, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h e pelo e-mail adm.smsmendes@gmail.com.

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O processo seletivo simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva tem por finalidade disponibilizar recursos humanos capazes de atender as necessidades de excepcional interesse público advindas dos afastamentos temporários de profissionais motivados por doenças, incapacidades, licenças ou situações incomuns provisórias que não possam ser supridas pelo quadro efetivo disponível.

O ciclo completo da Assistência Hospitalar não se esgota, exclusivamente, na atenção dispensada aos pacientes durante o período de internação intra-hospitalar propriamente dita. O sucesso terapêutico depende obviamente, da possibilidade concreta de adotar-se a sequência de cuidados que devem ser observados após a alta hospitalar. Para isso, é fundamental que os pacientes egressos - e de acordo com suas reais necessidades - possam ser acompanhados e apoiados por equipes multiprofissionais, capazes de dispensar os cuidados de saúde apropriados, mesmo em ambiente domiciliar.

As mudanças ocorridas no perfil epidemiológico e demográfico populacional têm impulsionado a Saúde Pública repensar o modelo assistencial, de modo que seja possível, além de garantir o direito à saúde, lidar de forma mais eficiente e eficaz com as necessidades desses usuários.

Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT) causam mais de metade do total de mortes no Brasil. Em 2019, 54,7% dos óbitos foram registrados em O Brasil é assolado por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e 11,5% por agravo. Doenças não transmissíveis, principalmente doenças cardiovasculares, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas, são causadas por uma variedade de fatores relacionados às condições da doença a vida do objeto. Dependem do acesso: bens e serviços públicos, Segurança de direitos, informação, emprego e renda e a possibilidade de fazer escolhas saudáveis. Por estes e outros motivos, a implementação do programa no município faz-se necessária.

O programa de Vigilância das DANT, bloco central da motivação de realização deste processo seletivo simplificado, atua na promoção à saúde da população, e seu escopo inclui: o desenvolvimento e fortalecimento de políticas e programas intersetoriais, a organização de serviços em rede, a construção de governança de processos, tomada de decisão baseada em evidências, controle social e inovação, gestão, pesquisa e produção de informação para serviços de saúde. O plano foi desenvolvido com o auxílio de representantes de secretarias, órgãos, institutos e fundações vinculados ao Ministério da Saúde (MS), bem como gestores e trabalhadores de saúde do município, estado e território. Federais, empresas privadas e setores de mercado, pesquisadores e demais representantes da sociedade civil. Essas contribuições são feitas por meio de workshops, conferências, fóruns e consultas públicas.

O programa em questão faz referência às Resoluções SES nº. 2.199/2020 e 2.255/2021, Deliberações CIB-RJ nº 6.380/2021 e 6.381/2021, Nota Técnica SGAIS Nº 01/2021, Plano de Ações Estratégicas de Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis do Estado do Rio de Janeiro 2013-2022 e Plano de Ações Estratégicas de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil – 2021-2030.

DO OBJETO, PRAZO E QUANTITATIVO

O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação por tempo determinado dos profissionais: Biólogo, Cirurgião Dentista, Cuidador de Residência Terapêutica, Educador Físico, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Neurologista (Neuropediatra), Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Motorista Categoria "D", Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Dança, Oficineiro de Música, Oficineiro de Yoga, Psicólogo, Técnico de Laboratório, Técnico de Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional.

As contratações decorrentes do presente processo seletivo simplificado serão feitas por tempo determinado na forma do art. 5º da Lei nº 6.901, de 03 de outubro de 2014, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, respeitados os limites estabelecidos na lei.

A data de início da contagem do previsto no item 3.2 será a data de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

As contratações terão eficácia a partir da data de suas formalizações, sujeitas as condições resolutivas expressas no termo de contrato, bem como a existência de servidor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público, apto a preencher a respectiva vaga, e as necessidades supervenientes, tais como a reassunção.

DOS LOTES, CARGOS E CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Processo seletivo será realizado por lotes, separados por recursos e programas, para cada profissão anexada e pertinente a seu lote.

Para discorrer sobre o dito no subitem 4.1, os lotes serão divididos da seguinte maneira:

LOTES	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	DAS VAGAS
LOTE 01	Programa de Doenças crônicas e Agravos Não Transmissíveis (DANT)	Educador Físico Farmacêutico Fisioterapeuta Médico Angiologista Médico Cardiologista Médico Endocrinologista Médico Neurologista (Neuropediatra) Médico Oftalmologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Psicólogo
LOTE 02	Programa de urgência e emergência hospitalar e demais áreas da Saúde	Biólogo Cirurgião Dentista Cuidador de Residência Terapêutica Engenheiro Civil Médico Gastroenterologista Médico Neurologista Motorista Categoria "D" Oficineiro de Artesanato Oficineiro de Dança Oficineiro de Música Oficineiro de Yoga Técnico de Laboratório Técnico de Saúde Bucal Terapeuta Ocupacional

A carga horária semanal de trabalho será especificada para cada função, observadas as normas vigentes, sendo elas:

Para Biólogo a carga horária definida é de 20 (vinte) horas semanais;

Para Cirurgião Dentista a carga horaria definida é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Cuidador de Residência Terapêutica é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Educador Físico a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Engenheiro Civil a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Farmacêutico a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Fisioterapeuta a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Angiologista a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Cardiologista a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Endocrinologista a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Gastroenterologista a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Neurologista a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Neurologista (Neuropediatra) a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Oftalmologista a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Pediatra a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Médico Pneumologista a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;
 Para Motorista Categoria "D" a carga horaria definida é de 24/72 (vinte e quatro por setenta e duas) horas semanais;
 Para Oficineiro de Artesanato a carga horaria definida é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Oficineiro de Dança a carga horaria definida é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Oficineiro de Música a carga horaria definida é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Oficineiro de Yoga a carga horaria definida é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Psicólogo a carga horaria definida é de 30 (trinta) horas semanais;
 Para Técnico de Laboratório a carga horária definida é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Técnico de Saúde Bucal a carga horária definida é de 40 (quarenta) horas semanais;
 Para Terapeuta Ocupacional a carga horaria definida é de 20 (vinte) horas semanais;

As atividades serão exercidas na unidade/setor indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitando os lotes de programas referenciados no subitem 4.2, podendo haver remoção para qualquer outra unidade/setor integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação no interesse da administração pública.

DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E VANTAGENS

A remuneração bruta mensal, bem como o quantitativo de vagas para provimento imediato e cadastro reserva serão expostos na tabela abaixo, sendo:

Ordem	CARGO	CH	Salário	Vagas	
				AC	CR
1	Biólogo	20h	R\$ 3.619,59	2	2
2	Cirurgião Dentista	40h	R\$ 3.200,00	3	3
3	Cuidador de Residência Terapêutica	40h	R\$ 1.412,00	2	2
4	Educador Físico	20h	R\$ 1.600,00	3	3
5	Engenheiro Civil	20h	R\$ 2.500,00	1	1
6	Farmacêutico	20h	R\$ 2.600,00	3	3
7	Fisioterapeuta	20h	R\$ 2.400,00	5	5
8	Médico Angiologista	20h	R\$ 5.000,00	1	1
9	Médico Cardiologista	20h	R\$ 5.000,00	3	3
10	Médico Endocrinologista	20h	R\$ 5.000,00	1	1
11	Médico Gastroenterologista	20h	R\$ 5.000,00	1	1
12	Médico Neurologista	20h	R\$ 5.000,00	1	2
13	Médico Neurologista (Neuropediatra)	20h	R\$ 5.000,00	1	1
14	Médico Oftalmologista	20h	R\$ 5.000,00	1	1
15	Médico Pediatra	20h	R\$ 5.000,00	3	3
16	Médico Pneumologista	20h	R\$ 5.000,00	1	1
17	Motorista Categoria "D"	24/72h	R\$ 1.498,77	1	1
18	Oficineiro de Artesanato	40h	R\$ 1.412,00	1	2
19	Oficineiro de Dança	40h	R\$ 1.412,00	1	2
20	Oficineiro de Música	40h	R\$ 1.412,00	1	2
21	Oficineiro de Yoga	40h	R\$ 1.412,00	1	2
22	Psicólogo	30h	R\$ 2.800,00	4	4
23	Técnico de Laboratório	40h	R\$ 1.970,91	0	2
24	Técnico de Saúde Bucal	40h	R\$ 1.970,91	4	4
25	Terapeuta Ocupacional	20h	R\$ 2.940,40	1	2

As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica que atinjam os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou análogos na estrutura municipal, não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

Aos contratados na forma do presente edital de chamada para processo seletivo simplificado para provimento de vagas imediatas e cadastro reserva, são assegurados:

licença maternidade;
 licença paternidade;

DA VALIDADE DO CADASTRO DE RESERVA

O Cadastro de Reserva decorrente da presente chamada de processo seletivo simplificado para candidatos à contratação temporária terá validade durante todo o prazo da contratação dele decorrente.

As vagas ofertadas de Cadastro de Reserva serão preenchidas por profissionais classificados, dentro de todas as necessidades expostas neste edital, podendo a administração pública os convocar a qualquer momento, enquanto durar a vigência do Processo Seletivo, por necessidade pública, na forma da lei.

DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições sumárias de cada profissional estarão descritas neste item, sendo as seguintes:

Do cargo de Biólogo: Estudar seres vivos: Estudar a origem, função, estrutura, genética e evolução dos seres vivos; estudar relação dos seres vivos e ambientes; estudar ciclos de vida e os aspectos bioquímicos, biofísicos e moleculares; Desenvolver pesquisa em biologia, biologia molecular, biotecnologia, ambiental e epidemiologia: Elaborar diagnóstico para desenvolvimento de pesquisas; analisar dados avaliar resultados e da pesquisa; Divulgar informações sobre projeto; aplicar resultados de pesquisa; documentar a pesquisa através de fotos, filmagem, ilustração e material científico; Inventariar biodiversidade: Delimitar área de amostragem: realizar levantamentos nos diferentes biomas; analisar a distribuição espacial e temporal; quantificar espécies e espécimes; classificar amostras; elaborar banco de dados. Organizar coleções biológicas: Preparar material para coleções. Montar e manter coleções biológicas, criadouro, bancos de material biológico; assessorar tecnicamente museus e exposições temáticas. Manejar recursos naturais: Manejar espécies silvestres e exóticas, recursos florestais, pesqueiros e recursos hídricos; estabelecer medidas de manejo e de conservação de recursos naturais renováveis; desenvolver projetos de reflorestamento, programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável. Desenvolver atividades de educação ambiental: Organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental para área rural; orientar junto a sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais: Coletar e analisar amostras; realizar ensaios; identificar e classificar espécies; elaborar relatórios técnicos; emitir laudos de diagnósticos; interpretar variáveis bióticas e abióticas. Realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas: Preparar amostras para análise; operar instrumentos e equipamentos de análise; realizar exames; controlar qualidade do processo de análise; interpretar resultados de análises; emitir laudos de análises. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Do cargo de Cirurgião Dentista: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do cargo de Cuidador de Residência Terapêutica: Realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuários de residências terapêuticas; participar dos programas de reabilitação psicossocial; realizar outras atividades correlatas à função de cuidados com os usuários das residências terapêuticas.

Do cargo de Educador Físico: Avaliar, coletar dados, reunir elementos, interpretar informações e exames, considerar fatores de risco, definir indicações e contraindicações relativas e absolutas para a prática de atividades físicas e exercícios físicos objetivando fundamentar a decisão sobre o método, tipo, duração, frequência, intensidade de exercício e demais procedimentos a serem adotados na prescrição e controle da intervenção, incluindo critérios de interrupção; Solicitar, quando assim julgar necessário, interconsultas para avaliação médica especializada e consultas compartilhadas com outros Profissionais de Saúde, objetivando identificar restrições e estabelecer linhas de orientação para a apropriada definição de conduta, prescrição e monitoramento de exercícios físicos; Aplicar métodos e técnicas psicomotoras diversas, orientar e ministrar exercícios físicos, para promover, otimizar, reabilitar e aprimorar o funcionamento fisiológico, o condicionamento e o desempenho físico corporal, e buscar, por meio da atividade física, a autonomia, o autocuidado, o bem-estar, o estilo de vida ativo, a educação, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades físicas, a autoestima e a manutenção das boas condições de vida e da saúde; Promover estilos de vida saudáveis às necessidades de indivíduos e grupos, atuando como agente de educação em saúde e de transformação social; utilizar fichas de controle, ou equivalentes, para registrar as informações sobre dados clínicos e pessoais, hábitos de vida, uso de medicamentos ou tratamento médico específico, limitações, condições físicas e mentais, comorbidades, sinais e sintomas, barreiras e facilitadores, bem como o programa desenvolvido pelo usuário e posteriormente relatar as informações referentes às atividades assistenciais em prontuário

Do cargo de Engenheiro Civil: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas; Pesquisar e elaborar processos; Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Do cargo de Farmacêutico: São atribuições clínicas do farmacêutico relativas na saúde, nos âmbitos individual e coletivo (Art.7º, Resolução nº 585/2013): Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Orientar e

auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Estabelecer processo adequado de comunicação com pacientes, cuidadores, família, equipe de saúde e sociedade, incluindo a utilização dos meios de comunicação de massa; Fornecer informações sobre medicamentos à equipe de saúde; Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêuticos; Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde. Participar da coordenação, supervisão, auditoria, acreditação e certificação de ações e serviços no âmbito das atividades clínicas do farmacêutico; Buscar, selecionar, organizar, interpretar e divulgar informações que orientem a tomada de decisões baseadas em evidência, no processo de cuidado à saúde; Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas; Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes e queixas técnicas relacionados aos medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico-científico na área da saúde.

Do cargo de Fisioterapeuta: Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e Domiciliar); Elaborar Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Integrar a equipe multiprofissional de saúde; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, participando de programas de treinamento em serviço; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; Promover campanhas educativas.

Do cargo de Médico Angiologista: Realizar atendimento na área de angiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar outras atribuições afins.

Do cargo de Médico Cardiologista: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar outras atribuições afins.

Do cargo de Médico Endocrinologista: Realizar atendimento na área de endocrinologia e matabologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar outras atribuições afins.

Do cargo de Médico Gastroenterologista: Prestar assistência médica em postos de saúde e hospitais municipais, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município; Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos na especialidade de Gastroenterologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Gastroenterologia e Clínica Geral; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; desempenhar outras atividades correlatas e afins; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

Do cargo de Médico Neurologista: Prestar assistência médica em postos de saúde e hospital municipal, elaborando, executando e avaliando planos, programas, sub-programas de saúde pública do Município; Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos na especialidade de Neurologia; Realizar exame físico e neurológico em pacientes que sofrem de distúrbios neurológicos; Solicitar exames diagnósticos, tais como exames de sangue, exames de líquido cefalorraquidiano e exames de imagem; Diagnosticar doenças e distúrbios com base em exames físicos e cognitivos e em resultados de exames; Desenvolver planos de tratamento, além de gerenciar e adaptar os tratamentos dos pacientes conforme seu progresso; Comunicar planos de tratamento e instruções de cuidados em casa aos pacientes; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; desempenhar outras atividades correlatas e afins; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.

Do cargo de Médico Neurologista (Neuropediatra): Realizar atendimento na área de neuropediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar outras atribuições afins.

Do cargo de Médico Oftalmologista: Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar outras atribuições afins.

Do cargo de Médico Pediatra: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Realizar outras atribuições afins.

Do cargo de Motorista Categoria “D”: Conduzir automóveis, caminhonetes, caminhões, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; Transportar pessoas e materiais; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; Dirigir caminhões, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de embarque e desembarque; Zelar pela documentação da carga e do veículo, certificando-se da sua regularidade; Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o com documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; Vistoriar o caminhão, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cârter, testando os freios e a parte elétrica, para conhecer as suas condições de funcionamento; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle do setor; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento.

Do cargo de Oficineiro de Artesanato: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; Participar de reuniões com a

coordenação; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; Atuar ética e profissionalmente; Participar dos eventos da Secretaria Municipal do Saúde e suas unidades; Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

Do cargo de Oficineiro de Dança: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos; Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Introduzir novas abordagens sobre a dança artística e teatral, em consonância com a demanda atual da área; Atuar ética e profissionalmente; Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades; Oferecer possibilidades de atualização e habilitação para o exercício de Arte-educadora, Instrutor, Dançarino e Coreógrafo das diversas danças, como: dança de salão, aeróbica, zumba, dentre outras. Despertar a consciência para o valor das danças enquanto atividade física, cultural e de lazer que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica.

Oficineiro de Música: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; Desenvolver oficinas com conteúdos musicais teóricos e práticos, ensinando a conhecer e manusear o instrumento; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Introduzir novas abordagens do tocar instrumentos, em consonância com a demanda atual da área; Atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Oficineiro de Yoga: Incentivar e entusiasmar o aluno a prática da Yoga; Desenvolver e transmitir as técnicas necessárias ao desenvolvimento da Yoga; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Planejar e organizar apresentação cultural; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalhos responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho.

Do cargo de Psicólogo: Atendimento psicoterapêutico individual, familiar ou coletivo, em todos os ciclos de vida, que apresentem problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso; Atendimento psicológico à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério; Atendimento psicológico hospitalar, participando também das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; Planejamento e/ou execução de programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental; Integrar as equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde, ambulatórios e hospitais; Planejamento e/ou execução de atividades de educação em saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Do cargo de Técnico de Laboratório: Efetuar a colheita de material, empregando as técnicas e instrumentos adequados; manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando conforme especificações, para realização dos exames requeridos; realizar exames hematológicos, coprolcos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; registrar os resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar suprimento; executar outras atribuições afins.

Do cargo de Técnico de Saúde Bucal: Planejar o trabalho técnico-odontológico: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos. Prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas: Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; va-zar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples; reproduzir modelos. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar carióstati-co nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragingival; inserir ma-teriais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; coordenar auxiliares; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental. Trabalhar com segurança: Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfetar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Do cargo de Terapeuta Ocupacional: Avaliar o paciente, identificando suas incapacidades e deficiências; planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde e reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais; promover atividades visando a recuperação, integração social e ocupacional; contribuir no desenvolvimento das capacidades remanescentes do indivíduo, melhorando seu estado físico e psicológico; orientar pacientes na execução de atividades terapêuticas; realizar adequadamente o registro em prontuário; colaborar e integrar as equipes multiprofissionais; planejar, desenvolver e/ou participar de atividades de educação permanente ; desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

Etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	De 03/06/2024 a 13/06/2024 de 09h às 16h
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/06/2024
RESULTADO PRELIMINAR	17/06/2024
RECURSO	De 18/06/2024 a 20/06/2024 das 09h às 16h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/06/2024
HOMOLOGAÇÃO	24/06/2024
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	26/06/2024
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/07/2024

DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O presente processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à apresentação de currículos, de forma presencial, avaliação de títulos (já concluídos) e experiência do candidato.

No critério de apresentação de currículo, o candidato deverá comparecer na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para entrega do referido, endereçado a Supervisão Administrativa da Secretaria Municipal, de 09:00 às 16:00, nos dias úteis do período de inscrição, sob pena de desclassificação ao candidato que não apresentar o mesmo. O endereço para entrega fica à Rua Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro, Mendes-RJ – CEP: 26.700-000.

A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, por comissão designada, sendo consideradas a experiência e a formação acadêmica no exercício das atividades devidamente acompanhadas dos respectivo documentos comprobatórios.

Os candidatos inscritos serão classificados na ordem decrescente da pontuação que obtiverem, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação dos candidatos, na ordem abaixo apresentada:

maior pontuação em experiência;
maior pontuação em títulos e;
candidato mais idoso;

DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo Vitae, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

O candidato será classificado conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo II, que descreve a titulação e a experiência no exercício de funções compatíveis com o cargo e área profissional a qual concorre e a respectiva pontuação.

Para todos os efeitos deste item, será formada comissão temporária para analisar e classificar os candidatos de acordo com as pontuações expressa no anexo II deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Cada candidato poderá efetuar inscrições distintas para as funções que possua a habilitação necessária, devendo ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no item 8.1 deste edital, nos moldes do subitem 9.2, presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro – Mendes/RJ – CEP 26700-000, das 09:00h às 16:00h.

Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, e-mail, telefone para contato, a titulação acadêmica mais alta concluída, o tempo de experiência no exercício de funções compatíveis com o cargo e área profissional pretendidos.

É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

O candidato é inteiramente responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

O candidato que não comprovar as informações da inscrição, será eliminado do processo imediatamente.

Os documentos comprobatórios de titulação e experiência serão avaliados para fins de revalidação da inscrição, devendo ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato para contratação.

Os documentos pessoais originais serão devolvidos no ato da validação da inscrição, não ficando retidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

Uma vez efetuada a inscrição, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o comprovante para o candidato.

Somente serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste processo seletivo.

Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados durante o prazo de validade do cadastro.

A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da convocação.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos cujas inscrições forem efetuadas na forma descrita no item 12 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada, analisada pela comissão temporária.

A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos as atribuições acadêmicas e experiência informada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

Não será aceito, a título de experiência, o período de exercícios em estágios.

O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, em <https://www.mendes.rj.gov.br> para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito pelo calendário fixado no item 8.1 deste edital.

O resultado da ordem classificatória será gerado para cada cargo, área de formação e região.

O candidato que efetuou até 03 (três) inscrições poderá figurar em até 03 (três) listas de classificação distintas por cargo, por área de formação e/ou por região.

O candidato classificado em cadastro reserva não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

DO RECURSO

O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 8.1, interpor recurso em razão do resultado preliminar.

Todo e qualquer recurso deverá ser apresentado, dentro do prazo previsto no item 8.1, no endereço Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, exclusivamente, no setor da Supervisão Administrativa SMS, no horário de atendimento de 09:00 às 16:00 horas. Os documentos deverão ser autenticados ou apresentados (original e cópia) para que o agente administrativo possa atestar a autenticidade, na forma da Lei nº. 13.726 de 08/10/2018.

No recurso, de acordo com anexo V, deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende a discordância do resultado preliminar.

A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

A listagem com a ordem de classificação final de candidatos será divulgada e disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 12.4 deste edital, para publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo simplificado para cadastro reserva.

Não haverá recurso para erro de digitação e/ou informação de titulação ou tempo de experiência não preenchida no ato da inscrição.

Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo estabelecido.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados nas vagas serão automaticamente chamados, atendendo todas as cláusulas necessárias, e os demais classificados comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A convocação dos candidatos será realizada pelo sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, em <https://www.mendes.rj.gov.br> e por publicação no Diário Oficial, na forma dos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, dia e hora determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no e-mail de convocação, com a seguinte documentação (original e cópia):

Carteira de Identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de casamento ou documento compatível, se casado (a);

Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;

Declaração de Imposto de Renda, do último exercício;

Documento de Naturalização, quando for o caso;

Comprovante de residência com validade máxima de até 90 dias;

Documentação comprobatória de experiência informada (Carteira de Trabalho ou declaração de experiência, no último caso, deve ser fornecida em papel timbrado e assinada pelo RH ou direção institucional.);

Documentação comprobatória de titulação concluída;

Caso o candidato não possua o diploma comprobatório da formação, será aceita excepcionalmente a Certidão de Conclusão de curso, com firma reconhecida do emitente;

A entrega de 01(uma) foto 3x4 recente;

O preenchimento do formulário de acumulação de cargos/funções;

Atestado de saúde ocupacional.

No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014.

As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

O candidato que for convocado e não comparecer ao local e data marcados ou não apresentar dentro do prazo qualquer um dos documentos indicados no item 13.4 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

O deferimento final da inscrição do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Examinadora quanto à pertinência dos títulos acadêmicos, a compatibilidade da área de formação com a área de atuação para a qual o candidato se inscreveu e quanto à comprovação da experiência informada.

O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que tomou ciência do parecer desfavorável que ensejou o indeferimento de sua inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES em <https://www.mendes.rj.gov.br>;

Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido considerado apto no processo seletivo, após convocação;

Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Atender aos critérios do anexo II; e

Retornar ao local de convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES com a Comunicação Interna da Unidade atestando o início das suas atividades.

15.2. O candidato contratado e que tenha efetuado mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado das demais.

DO REGIME CONTRATUAL

Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901, de 2014, na forma da minuta de contrato.

A contratação a que se refere o item 17.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

São obrigações do MUNICÍPIO:

depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Município de Mendes;

recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO; pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

desenvolver, satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

exercer sua função na unidade indicada pelo MUNICÍPIO

atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Município de Mendes, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014;

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

Para fins disciplinares aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei nº 220 de 1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de trinta dias.

O CONTRATADO terá direito a:

licença maternidade;
licença paternidade;

DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente deste Processo Seletivo correrá à conta do orçamento do exercício de 2024, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho, separada por lotes vinculados aos programas descritos no subitem 4.2:

LOTE 01: DANT

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes 10.301.0028 – Ações de Saúde

1.135 – Cofinanciamento das ações e serviços de saúde – Governo do Estado RJ 3.1.90.04.00.00.00.0 0659.00 – Contratação por tempo determinado Código reduzido 0016

LOTE 02: RECURSO PRÓPRIO

07 – Fundo Mun. De Saúde De Mendes.

07.01 – Fundo Municipal De Saúde De Mendes 10.122.0028 – Ações de Saúde

2.045 – Manutenção da unidade

3.1.90.04.00.00.0.0500.00 – Contratação por tempo determinado Código reduzido 00021

Para satisfação de despesas no exercício financeiro de 2025, correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Os candidatos não eliminados, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

Este edital de chamada para cadastro terá validade de 12 meses contados da data de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação não compareça, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado.

A classificação do candidato no processo seletivo simplificado constando em cadastro reserva não implica direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência da inscrição e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita.

Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de inscrição

Anexo II: Critérios de Julgamento de Titulação e Experiência

Anexo III: Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014

Anexo IV: Quadro de vagas, carga horária e remuneração.

Anexo V: Formulário de solicitação de recurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da pasta.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mendes para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

Mendes, xx de xx de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Data de Inscrição __/__/2024. Edital 001/2024 Inscrição nº
Vaga que concorre: (apenas uma opção)

Nome:		Nascimento:	
Sexo:	Possui outro vínculo empregatício? () Sim () Não		
() Masculino () Feminino	carga horária:		
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor/UF:	
Endereço:	Nº		Complemento
Bairro:	CEP:	Telefone:	
		()	
Email:			

Documentos entregues	
Titulações	
Certificado ou diploma de graduação	
Certificado de especialização	
Certificado de residência	
Certificado de mestrado	
Certificado de doutorado	
Experiência	Quant.
CTPS ou declaração do empregador	

Declaro que conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 001/2024.

Assinatura do Candidato

Destaque aqui

Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Inscrição nº_Edital 001/2024
Data: __/__/2024

Nome Completo Inscrição feita por:

Vaga a que concorre: (apenas uma opção):

Documentação apresentada no ato de inscrição:
() Currículo () RG () CPF () Comprovante de residência (Original e Cópia)

Comprovantes de Titulação entregues:
() graduação () Pós Graduação () Residência () Mestrado () doutorado

Comprovantes de experiência entregues:
() CTPS () Declaração do empregador (nº de declarações:)

Assinatura do responsável pelo recebimento:

ANEXO II-A

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E APURAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A classificação dos candidatos à contratação temporária, inscritos na conformidade dos itens 2 e 3, se dará por meio da pontuação gerada após a apuração dos títulos acadêmicos e do tempo de experiência de atuação em atividades da área profissional compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido.

A apuração dos títulos acadêmicos é de caráter classificatório e não acumulativa, sendo considerados os seguintes critérios de pontuação:

Para o cargo de Biólogo:

Graduação em Biologia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu, em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para o cargo de Cirurgião Dentista:

Graduação em Odontologia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Especialização	OBRIGATÓRIO
--	-------------

em Cirurgia Odontológica, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no conselho competente	
Pós-graduação lato sensu, em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para o cargo de Cuidador de Residência Terapêutica:

Ensino Médio Completo comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Curso Específico da área	OBRIGATÓRIO
Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas relacionado com a disciplina de atuação	01 (um) ponto
Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 80 horas relacionado com a disciplina de atuação	02 (dois) pontos

Para o cargo de Educador Físico:

Graduação em Educação Física, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu, em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para o cargo de Engenheiro Civil

Graduação em Engenharia Civil, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu ou residência, em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para o cargo de Farmacêutico:

Graduação em Farmácia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu ou residência, em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para o cargo de Fisioterapeuta:

Graduação em Fisioterapia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu ou residência, em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Angiologista:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em angiologia; Registro no conselho competente	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Cardiologista:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em cardiologia; Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Endocrinologista:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em endocrinologia; Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Gastroenterologista:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em gastroenterologia; Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Neurologista:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em neurologia; Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Neurologista (Neuropediatra):

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em neurologia; Registro no conselho competente..	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Oftalmologista:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em oftalmologia; Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Pediatra:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em pediatria; Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para os cargos de Médico Pneumologista:

Graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residência Médica ou título de Especialista em pneumologia; Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	03 (três) pontos

Para o cargo de Motorista Categoria “D”:

Ensino Fundamental Completo, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira Nacional de Habilitação Profissional – Categoria D, na validade	OBRIGATÓRIO
Curso de capacitação de condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas, concluído e dentro da validade;	02 (dois) pontos
Possuir curso de APH (Atendimento Pré- Hospitalar) carga horária mínima de 200h;	03 (três) pontos

Para o cargo de Oficineiro de Artesanato:

Ensino Fundamental Completo, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	OBRIGATÓRIO
Curso específico compatível com a disciplina de atuação;	02 (dois) pontos

Para o cargo de Oficineiro de Dança:

Ensino Fundamental Completo, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	OBRIGATÓRIO
Curso específico compatível com a disciplina de atuação;	02 (dois) pontos

Para o cargo de Oficineiro de Música:

Ensino Fundamental Completo, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	OBRIGATÓRIO
Curso específico compatível com a disciplina de atuação;	02 (dois) pontos
Registro na Ordem dos músicos do Brasil e/ou Formação em Conservatório	03 (três) pontos

Para o cargo de Oficineiro de Yoga:

Ensino Fundamental Completo, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	OBRIGATÓRIO
Curso específico compatível com a disciplina de atuação;	02 (dois) pontos

Para o cargo de Psicólogo:

Graduação em Psicologia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu, em área compatível com a disciplina de atuação.	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação	03 (três) pontos

Para o cargo de Técnico de Laboratório:

Ensino Médio Completo comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de curso técnico na área de atuação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia)	OBRIGATÓRIO
Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas relacionado com a disciplina de atuação	01 (um) ponto
Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 80 horas relacionado com a disciplina de atuação	02 (dois) pontos

Para o cargo de Técnico de Saúde Bucal:

Ensino Médio Completo comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de curso Técnico em Saúde Bucal Completo emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)	OBRIGATÓRIO
Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas relacionado com a disciplina de atuação	01 (um) ponto
Certificado/declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 80 horas relacionado com a disciplina de atuação	02 (dois) pontos

Para os cargos de Terapeuta Ocupacional:

Graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho competente.	OBRIGATÓRIO
Pós-graduação lato sensu, em área compatível com a disciplina de atuação.	01 (um) ponto
Mestrado em área compatível com a disciplina de atuação	02 (dois) pontos
Doutorado em área compatível com a disciplina de atuação	03 (três) pontos

ANEXO II-B DA APURAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A apuração do tempo de experiência em atribuições da área profissional compatíveis com o cargo pretendido, também classificatória, se dará da seguinte forma:

Mais de um ano, até dois anos	04 (quatro) pontos
Mais de dois anos, até quatro anos	06 (seis) pontos
Mais de quatro anos	08 (oito) pontos

A comprovação do tempo de exercício nas atribuições da área profissional compatíveis com o cargo pretendido far-se-á preferencialmente pela apresentação da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e, excepcionalmente, declaração do empregador, original ou cópia autenticada, onde deverão constar a duração do emprego (datado com o início e fim) e o cargo exercido. Em qualquer caso, só serão admitidos documentos em que se constate a inequívoca identificação do empregador, com nome ou razão social, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual ou municipal

ANEXO III

Declaração de ciência de vedações constitucional e legal

(nome do candidato) , (nacionalidade) ; (estado civil) ; (profissão) ;domiciliado na Rua_, Bairro_, Cidade_, inscrito(a) no CPF sob on° , portador da cédula de identidade n°, expedida por_, **DECLARA**, paraos devidos fins, e sob as penas da lei, que está plenamente ciente das proibições estipuladas pelos dispositivos que seguem, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

I – Art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, que seguem transcritos:

- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

II- Art. 9º, inciso III, da Lei estadual nº 6.901, de 2 de outubro de 2014.

Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado (a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de um ano que antecede a celebração deste contrato, firmado

em __/, assim como

compromete-se a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de um ano, contado da sua extinção.

Local e Data

Contratado(a)

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para contratação de profissionais em diversas áreas, por tempo determinado para suprimimento das necessidades temporária de excepcional interesse público da rede pública de saúde municipal.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., protocolo de inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de..... apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

() Recurso da não homologação da inscrição () Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

....., de..... de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E574562E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER Nº03/CME/2024

*Estabelece Normas e Regulamentos de **MATRÍCULA E PERMANÊNCIA** dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de **2024/2025** e dá outras providências.*

HISTÓRICO
O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais estabelece normas e procedimentos a serem observados para **matrícula e permanência** da Educação Básica, **Educação em Tempo Integral** e na Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com vista ao ano letivo de 2024/2025 e com base nas alterações legais.

- CONSIDERANDO**
- o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, em seu Art.11 que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
 - o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
 - Parecer CNE Nº 22, de 17/12/1998 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
 - a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14/01/2010 – Educação Infantil e Ensino Fundamental 9 (nove) anos;
 - a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - a Portaria SEEDUC 419/2013;
 - a Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, Lei Nº 13.632, de 06/03/2018 e Lei Nº 14.254, de 30/11/2021– Educação Especial;
 - Lei nº 906 de 11 de abril de 2024 – Educação em Escola de Tempo Integral.
-
- o Inciso I, do Art. 53, da Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
 - a necessidade de atender a demanda escolar;
 - a importância de manter e fortalecer a integração do Município e,
 - o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE
CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024/2025.
Art. 2º - Atribuir ao Gestor Escolar a responsabilidade de gerenciar todo o processo de matrícula, assim como fazer o levantamento das vagas a serem oferecidas para as turmas e enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 04/12/2024, de acordo com a seguinte tabela:

Ano/Fase			Quantidade de alunos por professor e turma	Quantidade de professor pelo nº de aluno correspondente
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 a 06 alunos	1 Professor
		Berçário II	04 a 06 alunos	1 Professor
		Maternal I	10 alunos	1 Professor
		Maternal II	15 alunos	1 Professor
	Pré-Escola	1º Período	20 alunos	1 Professor
		2º Período	20 alunos	1 Professor
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º ano			20 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º ano			25 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano			25 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Iniciais			20 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Finais			20 alunos	

Parágrafo Único: Caso a demanda de matrícula desde a Educação Infantil, até o 3º Ano do Ensino Fundamental Regular e a Fase III da EJA na Instituição, seja maior do que o quantitativo de alunos por turma estipulado na Lei e, não seja viável para o Município a criação de uma nova turma, os alunos serão matriculados na(s) turma(s) existente(s), disponibilizando-se um auxiliar de apoio ao docente (monitor escolar), contanto que a estrutura física da Instituição comporte a quantidade extra de discentes nas turmas citadas.

Art. 3º - Atribuir ao Inspetor Escolar para fazer o acompanhamento e orientação, durante todo o processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Determinar o período de renovação e matrícula nova dos alunos nas Instituições Municipais de Ensino, no ano letivo de 2024/2025, conforme **Anexo I** deste Parecer.

Parágrafo Único: Nas Instituições Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terão direito ao Histórico Escolar até 30 dias após o término do ano letivo de 2024.

Art. 5º - Ao efetivar a matrícula deve-se atentar para a tabela a seguir, observando-se a idade mínima de acordo com os níveis de ensino em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

	ANO/FASE		IDADE	COMPLETOS OU A COMPLETAR EM
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 meses a 11 meses	Até 31 de março do ano em curso.
		Berçário II	01 ano a 01 ano e 11 meses	
		Maternal I	02 anos a 02 anos e 11 meses	
		Maternal II	03 anos a 03 anos e 11 meses	
	Pré-Escola	1º Período	04 anos a 04 anos e 11 meses	
		2º Período	05 anos a 05 anos e 11 meses	
Ensino Fundamental	1º ano		06 anos	
	Séries seguintes		Continuidade	
Educação de Jovens e Adultos/EJA	Fases Iniciais e Finais		15 anos completos	Até 31 de março do ano em curso.

§ 1º - Somente poderão optar pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) candidatos com 15 anos completos **até 31 de março** do ano em curso.

Art. 6º - Ofertar a matrícula em Tempo Integral gradualmente no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º - O processo de matrícula dos candidatos oriundos do Sistema Público (Federal, Estadual, Municipal) e Privado, bem como os que desejam o retorno à vida escolar nas Instituições Municipais terão seus direitos assegurados, desde que haja vaga.

Art. 8º - Os interessados deverão efetuar a matrícula em uma Instituição Escolar do Sistema Municipal de Ensino de sua escolha, em período determinado no **Anexo I e** deste Parecer.

Art. 9º - A oferta de Educação Especial, tem início na Educação Infantil e estende-se ao longo da vida, observados o Inciso III, do Art. 4º e o parágrafo único do Art. 60 da Lei Nº 13.632, de 2018.

§ 1º - Para que o gestor do aluno, público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Específicas (alunos com transtornos específicos de aprendizagem, TDAH, dislexia e outros) possa fazer o requerimento do mediador e/ou profissional de apoio escolar é preciso que o responsável apresente laudo médico e/ou pedagógico no ato da matrícula. Após comprovada a necessidade, o gestor terá que seguir o protocolo e encaminhar o requerimento para a equipe técnica da SMEC (Centro de Inclusão Arilene Gomes Ferreira de Oliveira). (**Anexos IX e X**)

Art. 10 - O calendário do processo de matrícula e renovação obedecerá às datas estabelecidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Parecer e deverá ser realizada na própria Instituição de Ensino.

Art. 11 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos, ou pelo pai, mãe e/ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos.

Art. 12 - No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os documentos abaixo relacionados, de acordo com o Regimento Escolar deste Sistema e assinar a Ficha de Matrícula que é parte integrante deste Parecer. (**Anexo II**)

Certidão de Nascimento/Casamento (xerox);

01 (um) retrato 3x4;

Histórico Escolar ou documento que comprove a última escolaridade, original e sem rasura;

Cartão de vacina – alunos até 06 anos (xerox)e Certificado de Vacinação (**Anexo VII**);

Registro Geral (RG) - (xerox);

Título de Eleitor – para maiores de 16 anos de idade (xerox);

Certificado de Reservista (xerox);

Comprovante de residência (xerox);

Telefone do responsável;

Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência; (**Anexo VI**)

Autorização de direito de imagem;(**Anexo VIII**)

Cartão do SUS;

Número do NIS;

Atestado de saúde para as Instituições de Ensino Fundamental que oferecem Educação Física.

Parágrafo Único: Caso o aluno não comprove escolarização anterior, a Unidade Escolar adotará o procedimento de **RECLASSIFICAÇÃO** em qualquer época do ano, para posicionar o discente no ano ou fase de escolaridade, segundo o seu nível de conhecimento, isto é, ele será avaliado para posicioná-lo no ano/fase compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência (Portaria SEEDUC 419/2013). A Instituição determinará um prazo para entrega dos documentos pendentes.

Art. 13 - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 14 - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Instituição de Ensino, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade prevista no Art. 5º deste Parecer, que garante a permanência do aluno na mesma Instituição de Ensino, conforme estabelecido no Art. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, levará também em conta os seguintes critérios:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 04/04/2013);

Pré-Escola;
Ensino Fundamental;
Ensino Médio.

II – atendimento educacional especializado aos Alunos com Necessidades Específicas, preferencialmente no sistema regular de ensino;

III – atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade (Redação dada pela Lei Nº 13.306, de 04/08/2016), porém no Sistema Municipal de Ensino desta municipalidade, o atendimento será de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade.

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente/adulto trabalhador;

V – permanência obrigatória no Sistema Municipal de Ensino;

VI – proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) não fica responsável pela locomoção do aluno que queira estudar em uma outra Instituição Municipal de Ensino dentro do Município, porém longe da sua residência.

Art. 15 - A matrícula para atendimento aos alunos não alocados no período estabelecido que perderam o prazo de inscrição, por qualquer motivo, será efetuada na 2ª fase, de acordo com a data estabelecida no calendário em anexo.

Art. 16 - A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação será assegurada no Sistema Municipal de Ensino, bem como o Mediador e/ou profissional de apoio escolar (monitor escolar), quando houver necessidade por parte do educando. (Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015)

Parágrafo Único: O mediador e/ou profissional de apoio escolar (monitor escolar), será acompanhado, supervisionado com formação periodicamente.

Art. 17 - Os Históricos Escolares e Declarações utilizados pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão obedecer aos modelos constantes, respectivamente, nos **Anexos III, IV e V** deste Parecer.

Art. 18 - Matrículas através de transferência, judicial e oriundas do Conselho Tutelar, poderão ser realizadas durante todo o ano letivo.

CAPÍTULO II

DA PERMANÊNCIA

Art. 19 - Assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a criança e adolescente, segundo Inciso I, do Art. 53, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Art. 20 - Instituir normas e procedimentos relativos a permanência dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024/2025.

§ 1º - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e não houver o comparecimento no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento de forma a liberar a vaga reserva.

§ 2º - Em caso de infrequência do aluno, seguir as normas e procedimentos do Parecer de Combate a Infrequência aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em vigência.

§ 3º - Em relação ao disposto no parágrafo anterior, todos os trâmites deverão estar devidamente documentados e arquivados na pasta do aluno, sob o aval do Órgão Fiscalizador - SMEC.

§ 4º - No ato da matrícula o responsável deverá assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência. (**Anexo VI**)

Art. 21 - No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o responsável receberá o Certificado de Vacinação para levar a um Posto de Saúde, juntamente com a Caderneta de Vacinação, onde será preenchido e devolvido à escola em até 7 dias. O Certificado de Vacinação não irá interferir na matrícula do aluno. (**Anexo VII**)

CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

TATIANA DORCA CORRÊA
LÍVIA DELFINO FARIA
MICHELLI MACEDO J. KORT-KAMP
ELENY BEZERRA DA S. ALVARENGA DOS SANTOS
EMÍLIA LACORTE DOS SANTOS
ERIK A DOS SANTOS GONÇALVES
ALINE JORGE MACEDO
CATIANE MOURA G. FLOR
ANGELA DE S. LESSA
ANA PAULA LUCIANO P. RAMOS

Aperibé, 17 de maio de 2024.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO E MATRÍCULA

Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	
Matrículas – 2º semestre da EJA 2024	03/07/2024 até 09/08/2024
Renovação de matrícula – alunos que desejam permanecer na mesma Instituição de Ensino a partir de 2025	A partir de 11/11/2024.
Matrículas – 1ª fase para 2025	02/12/2024 até 13/12/2024
Matrículas – 2ª fase para 2025	13/01/2025 até 28/02/2025
Matrículas – 2º semestre da EJA para 2025	01/07/2025 até 08/08/2025

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUIÇÃO: _____
INEP: _____
FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL
Turno: () manhã () tarde

ANO DE ESCOLARIDADE

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ____/----____/____

Município do Cartório: -----

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: ____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação:-----

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUIÇÃO: _____**INEP:** _____**FICHA DE MATRÍCULA – EJA****Turno:** () manhã () tarde () noite

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ____/____/____

Município do Cartório: -----

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: _____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____ _____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

FASE INICIAL

() FASE I () FASE II () FASE III () FASE IV () FASE V

FASE FINAL

() FASE VI () FASE VII () FASE VIII () FASE IX

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**INSTITUIÇÃO:** _____**INEP:** _____**FICHA DE MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL****Turno:** () manhã () tarde**CRECHE**

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ____/____/-____

Município do Cartório: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: ____ Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Autorização para o uso da imagem:----- () Sim () Não

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

O aluno possui alguma restrição (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação: _____

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____
Data da Matrícula: ____/____/____ _____
Assinatura do Responsável _____

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do Responsável _____

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do Responsável _____

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: _____

CRECHE

() BERÇÁRIO I () BERÇÁRIO II () Maternal I () Maternal II / () Parcial () Integral

PRÉ-ESCOLA

() 1º Período () 2º Período / () Parcial () Integral

Data: ____/____/____ _____
Assinatura do Responsável _____

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUIÇÃO: _____

INEP: _____

FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: () manhã () tarde () integral

ANO DE ESCOLARIDADE

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

Município de Nascimento: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Certidão de Nascimento nº _____ Termo: _____ Folha: _____ Livro: _____ Data da Emissão: ____/----____/____

Município do Cartório: -----

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Emissão: ____/____/____ UF: ____

Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? () Sim () Não

Qual? _____

Possui laudo? () Sim () Não

O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): () Sim () Não

Observação:-----

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____

Profissão: _____

Nome da Mãe: _____

Profissão: _____

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

() Pai () Mãe () Outros

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Local de Trabalho: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: () Sim () Não Nº do NIS: _____

Código do Censo: _____

Transporte Escolar: () Sim () Não Cartão do SUS: _____

Data da Matrícula: ____/____/____ _____

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: _____

() 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano

() 6º ano () 7º ano () 8º ano () 9º ano

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: () Sim () Não

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____

de Identificação Única nº _____ nascido (a) em ____/____/____,

natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____

() cursou () está cursando a (o) _____ da Educação Infantil no ano letivo de _____ neste Estabelecimento de Ensino.

Aperibé, _____ de _____ de _____.

Diretor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) _____
de Identificação Única nº _____ nascido (a) em ____/____/____,
natural de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____
() cursou () está cursando a (o) _____ ano do Ensino Fundamental no ano letivo
de _____ neste Estabelecimento de Ensino, tendo sido considerado (a):
() aprovado () aprovado com dependência: _____
() reprovado () evadido () transferido

Obs.: Em relação à Bolsa Família informamos que o (a) aluno (a):
() possui. () não possui.

Aperibé, _____ de _____ de _____.

Diretor

ANEXO V

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do Aluno (a):
Nascido (a): // Cidade: Estado:
Filho (a) de:

DISCIPLINAS	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Líng. Portuguesa/Prod. Textual															
Arte															
Educação Física															
Matemática															
Ciências															
História															
Geografia															
Língua Estr. Inglês															
Leitura															
Ensino Religioso															
	ANO	ESTABELECIMENTO							CIDADE/ESTADO				RESULTADO		
1º ANO															
2º ANO															
3º ANO															
4º ANO															
5º ANO															

DISCIPLINAS	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F	N	CH	F
Língua Portuguesa/ Produção Textual												
Arte												
Educação Física												
Matemática/ Resolução de Problemas Matemáticos												
Ciências												
História												
Geografia												
Língua Estrangeira/Inglês												
Língua Estrangeira/Espanhol												
Educação Financeira												
Ensino Religioso												

	ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
6º ANO				
7º ANO				
8º ANO				
9º ANO				

OBSERVAÇÕES:

2011 - Portaria E/SAPP nº 048/2004 Deliberação nº 02/C.M.E./2005.

2012 a 2014 – Avaliação de acordo com o Parecer nº 03/CME/20/03/2012.

2015/2016- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2015 de 06/03/2015.

2017- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2016 de 20/12/2016 e Deliberação nº 02/CME/2015 de 06/11/2015.

2018- Parecer nº 04/CME/2017 de 28/11/2017.

2019 - Parecer nº 01/CME/2019 de 07/05/2019.

2020 – Parecer nº 03/CME/2019 de 02/12/2019.

2021 – Parecer nº 01/CME/2021 de 24/06/2021.

2022 – Parecer nº 01/CME/2022 de 19/04/2022.

2023 - Parecer nº 02/CME/2022 de 09/11/2022.

2024 -

A disciplina Informática é desenvolvida sob a forma de Projetos.

Ensino Religioso – Oferecido pela Escola, com matrícula facultativa para o aluno.

Código do Censo_

Data da Expedição: Aperibé, de de .

DIRETOR SECRETÁRIO

ANEXO VI**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE FREQUÊNCIA**

Eu, _____ responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado no _____ ano do Ensino Fundamental __ turma _____ no período da _____, desta Unidade Escolar, estou ciente de que com 10(dez) faltas consecutivas ou alternadas no bimestre, contados a partir de qualquer bimestre, serei convidado a comparecer à escola e que caso não compareça, será realizada a visita da equipe GRUPO DE PERMANÊNCIA na minha residência. Será feito o registro na Ficha de Visita e esgotado todos os recursos de Permanência do educando na Instituição de Ensino, a ficha do FICAI será encaminhada ao Conselho Tutelar. Ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) precisará ter 60% de frequência, se estiver matriculado na Pré-Escola da Educação Infantil e 75% de frequência, se estiver matriculado no Ensino Fundamental.

Tomei ciência diante das exigências contidas neste termo, bem como das normas e regras. Assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola onde estarei:

acompanhando e dando apoio familiar para que meu(minha) filho(a) tenha êxito em sua vida escolar;

dando assistência necessária para a escola quando for solicitada;

participando das reuniões;

apresentando justificativas para as faltas (com atestados);

reiterando faltas injustificadas;

buscando alternativas para evitar as faltas desnecessárias.

Aperibé, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável

“A manutenção do vínculo com a escola, mais do que nunca, é necessária para garantir a aprendizagem de todas as crianças.”

ANEXO VII

CERTIFICADO DE VACINAÇÃO

Certifico que _____:

() está com a caderneta de vacinação atualizada em _____ (data e assinatura).

() recebeu a profilaxia dando segmento à atualização da caderneta de acordo com as datas abaixo:

() BCG ____/____/____ () VOP ____/____/____

() Hepatite A ____/____/____ () Febre Amarela ____/____/____

() Hepatite B ____/____/____ () Varicela ____/____/____

() Pneumocócica 10 ____/____/____ () Triplice Viral ____/____/____

() Pentavalente ____/____/____ () DTP ____/____/____

() Rotavírus ____/____/____ () DT ____/____/____

() Meningocócica C ____/____/____ () Influenza ____/____/____

() VIP ____/____/____ () HPV 9 a 14 anos ____/____/____

Obs.: _____

Aperibé, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Profissional de Saúde

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, responsável pelo aluno (a) _____, autorizo o uso de imagem do meu /minha filho(a) através de fotos e filmagens, para que sejam divulgadas, desde que para fins pedagógicos como informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes e publicações em mídias.

Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Número de telefone fixo/celular: _____/_____

Aperibé, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável

ANEXO IX

PROTOCOLO PARA REQUERIMENTO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E/OU MEDIADOR CONSIDERANDO

- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;

- LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012;
- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015;
- LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E/OU MEDIADOR ESCOLAR É:

Pessoa que exerce atividades de **alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária**, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados como profissões legalmente estabelecidas.

PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PÚBLICO-ALVO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
Alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.	Alunos com transtornos específicos de aprendizagem, TDAH, dislexia e outros.
LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.	LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Para solicitar o PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E/OU MEDIADOR ESCOLAR é preciso seguir os seguintes critérios:

- O aluno ter **NECESSIDADE COMPROVADA** de um mediador;
- O aluno estar dentro do público-alvo da Educação Especial e/ou com Necessidades Específicas;
- O aluno possuir laudo médico ou pedagógico condizente com a necessidade.

Observação: Antes de possuir um profissional de apoio escolar e/ou mediador é preciso que a instituição de ensino já tenha se utilizado de todos os recursos anteriores, que seria auxílio leitor e transcritor em momentos de avaliação, adaptações curriculares, tutoria com auxílio da turma, recursos de manejo pedagógicos específicos etc. Caso tenha esgotado as possibilidades, assim o gestor escolar poderá requisitar esse profissional através de requerimento para atuar com um aluno ou mais, conforme necessidade comprovada.

ANEXO X**REQUERIMENTO DE MEDIADOR E/OU PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 2024**

Instituição de Ensino: _____

Nome do(a) aluno(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ano de escolaridade: _____ Turma: _____

Diagnóstico:

- () Deficiência Motora () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão
 () Deficiência Auditiva ou Surdez () Deficiência Intelectual
 () Transtorno do Espectro Autista () Altas habilidades/Superdotação
 () TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
 () Dislexia () Transtorno Específico de Aprendizagem
 () Transtorno de Comportamento () Outro: _____

Possui laudo médico: () Sim () Não Se sim, anexar no requerimento.

Qual tipo de suporte esse aluno precisa:

- () Mediação na alimentação () Mediação na higiene () Mediação na comunicação
 () Mediação na mobilidade () Mediação pedagógica

Justificar necessidade: _____

Data da solicitação: ____/____/2024

Assinatura do Diretor

Resposta e análise da equipe técnica:

Profissional Avaliador

() Deferido () Indeferido

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C4A2C76B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMoNsTRATIVo DA DEspEsA coM pEssoAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º quadrimestre / 2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DEspEsA coM pEssoAL	DEspEsAs EXEcUTADAs (Últimos 12 Meses)														INscRITAs EM REsTos pAGAR NãO pRocEssADos (b)
	LIquIDADAs													ToTAL (ÚLTIMos 12 MEsEs) (a)	
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
DEspEsA BRuTA coM pEssoAL (I)	183.379,34	245.260,41	200.290,11	161.318,68	183.198,92	200.503,00	157.243,08	398.014,63	188.561,37	165.916,47	184.554,14	189.144,69	2.457.384,84	0,00	
pessoal Ativo	183.379,34	245.260,41	200.290,11	161.318,68	183.198,92	200.503,00	157.243,08	398.014,63	188.561,37	165.916,47	184.554,14	189.144,69	2.457.384,84	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	155.815,97	218.573,19	152.012,01	156.222,36	155.426,86	150.773,33	152.051,50	321.061,35	161.226,43	160.456,79	156.548,46	161.532,99	2.101.701,24	0,00	
Obrigações Patronais	27.563,37	26.687,22	48.278,10	5.096,32	27.772,06	49.729,67	5.191,58	76.953,28	27.334,94	5.459,68	28.005,68	27.611,70	355.683,60	0,00	
pessoal Inativo e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
outras Despesas de pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização ou de contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com pessoal não Executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEspEsAs NãO coMpuTADAs (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.476,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	700,00	2.200,00	7.176,28	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	2.476,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	700,00	2.200,00	7.176,28	0,00	
Decorrentes de Decisão judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEspEsA LíquIDA coM pEssoAL (III) = (I - II)	183.379,34	245.260,41	197.813,83	161.318,68	183.198,92	200.503,00	157.243,08	398.014,63	186.761,37	165.916,47	183.854,14	186.944,69	2.450.208,56	0,00	

SIGFIS - Versão 2024 29 maio 2024 16:33:30

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º quadrimestre / 2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

Apuração Do cumprimento Do LIMITE LEGAL	valor	% sobre A RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.482.606,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (v)	88.482.606,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.450.208,56	2,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.308.956,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.043.508,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.778.060,76	5,40

Continuação
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º quadrimestre / 2024

Nota Explicativa:

De acordo com o artigo 20, §7º, da LC 101/2000, que diz: “Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidor inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.” A Câmara Municipal de Duas Barras comunica não possui qualquer servidor inativo ou pensionista registrado em sua folha de pagamento. Por isso, os valores registrados no ANEXO 1 da RGF, referentes a esses servidores, apresentam valores zerados ou nulos. Cabe ressaltar que, esse órgão possui em seus arquivos declaração, do Instituto de Previdência Municipal, que comprovam a não existência dos servidores nas características acima mencionadas.

SIGFIS - Versão 2024 29 maio 2024 16:33:30

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador: B97352CC